

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

LEI Nº 1614, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1973

Considera de utilidade pública estabe-  
cimento de ensino

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono  
a seguinte lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para  
os fins de direito alcançados por esta lei, o "MODERNO INSTITUTO  
DE EDUCAÇÃO - MIL -", sediado em Ituiutaba à Rua 22 nº 783.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra  
esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-  
nhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a  
sempre cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 16 de novembro de

*Fuad José Dib*

- Prefeito de Ituiutaba -

(Fuad José Dib)